

INFORMAÇÕES DOS ESTADOS-MEMBROS

Atualização da lista dos títulos de residência referidos no artigo 2.º, n.º 16, do Regulamento (UE) 2016/399 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o código da União relativo ao regime de passagem de pessoas nas fronteiras (Código das Fronteiras Schengen) ⁽¹⁾

(2021/C 140/02)

A publicação da lista dos títulos de residência referidos no artigo 2.º, n.º 16, do Regulamento (UE) 2016/399 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, que estabelece o código da União relativo ao regime de passagem de pessoas nas fronteiras (Código das Fronteiras Schengen) ⁽²⁾ é feita com base nas informações comunicadas pelos Estados-Membros à Comissão em conformidade com o artigo 39.º do Código das Fronteiras Schengen.

Além da publicação no Jornal Oficial, são feitas regularmente atualizações no sítio Web da Direção-Geral da Migração e dos Assuntos Internos.

LISTA DOS TÍTULOS DE RESIDÊNCIA EMITIDOS PELOS ESTADOS-MEMBROS

ESPANHA

Substituição da lista publicada no JO C 77 de 15.3.2014, p. 4

1. Títulos de residência emitidos em conformidade com o modelo uniforme

- *Permiso de residencia expedido a nacionales de terceros países* (Título de residência emitido a nacionais de países terceiros)
- Cartões emitidos desde 19 de maio de 2020 em conformidade com o Regulamento (UE) 2017/1954, mantendo-se em vigor até ao termo do seu prazo de validade.

2. Todos os outros documentos emitidos a nacionais de países terceiros com valor equivalente a um título de residência:

- *Tarjeta de extranjeros «régimen comunitario»* (Cartão de estrangeiro «regime comunitário») (emitido aos membros da família de cidadãos da União Europeia).
- Cartões emitidos entre 17 de maio de 2010 e 2020: permanecem em vigor até ao termo do seu prazo de validade, com uma validade máxima de 10 anos.
- Cartões emitidos em conformidade com o Regulamento (UE) 2017/1954 desde 19 de maio de 2020.
- *Tarjeta de extranjeros «estudiante»* (Cartão de estrangeiro «estudante»).
- Cartões emitidos desde 17 de maio de 2010 até 2020, pelo que os antigos cartões serão válidos até ao seu termo de validade.
- Cartões emitidos em conformidade com o Regulamento (UE) 2017/1954 desde 19 de maio de 2020.
- *Lista dos participantes numa viagem escolar no território da União Europeia*
- *Os titulares dos seguintes cartões de acreditação, emitidos pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, União Europeia e Cooperação, podem entrar sem visto: (ver anexo 20).*

⁽¹⁾ No final da presente atualização figura a lista das publicações anteriores.

⁽²⁾ JO L 77 de 23.3.2016, p. 1.

ÁUSTRIA

Substituição da lista publicada no JO C 126 de 12.4.2021, p. 1

Títulos de residência na aceção do artigo 2.º, n.º 16, alínea a), do Código das Fronteiras Schengen:

I. Títulos de residência emitidos segundo o modelo uniforme estabelecido pelo Regulamento (CE) n.º 1030/2002 do Conselho

- Título de residência «Certificado de estabelecimento» sob a forma de um cartão em formato ID 1 previsto nas ações comuns adotadas com base no Regulamento (CE) n.º 1030/2002 do Conselho, de 13 de junho de 2002, que estabelece um modelo uniforme de título de residência para os nacionais de países terceiros (emitido na Áustria entre 1 de janeiro de 2003 e 31 de dezembro de 2005).
- Título de residência sob a forma de uma vinheta em conformidade com as ações comuns adotadas com base no Regulamento (CE) n.º 1030/2002 do Conselho, de 13 de junho de 2002, que estabelece um modelo uniforme de título de residência para os nacionais de países terceiros (emitido na Áustria entre 1 de janeiro de 2005 e 31 de dezembro de 2005).
- Títulos de residência abrangidos pela «autorização de estabelecimento» (*Niederlassungsbewilligung*), «membro da família» (*Familienangehörige*), «residência permanente — UE» (*Daueraufenthalt-EG*), «residência permanente — membro da família» (*Daueraufenthalt-Familienangehöriger*) e «título de residência» (*Aufenthaltsbewilligung*), sob a forma de um cartão em formato ID 1 em conformidade com as ações comuns adotadas com base no Regulamento (CE) n.º 1030/2002 do Conselho, de 13 de junho de 2002, que estabelece um modelo uniforme de título de residência para os nacionais de países terceiros (emitido na Áustria desde 1 de janeiro de 2006).

O «título de residência» (*Aufenthaltsbewilligung*) indica o fim específico para que foi emitido.

Um «título de residência» (*Aufenthaltsbewilligung*) pode ser emitido para os seguintes fins: transferências dentro das empresas (ICT), trabalhador destacado, trabalhador por conta própria, casos especiais de emprego, estudante do ensino secundário, prestador de serviços sociais e reagrupamento familiar. É emitido desde 1 de outubro de 2017 o «título de residência» (*Aufenthaltsbewilligung*) para fins de transferências dentro das empresas («ICT» ou «Mobilidade ICT»). Desde 1 de setembro de 2018 são emitidos títulos de residência (*Aufenthaltsbewilligung*) para as categorias «estudante universitário», «voluntário» e «mobilidade-investigador».

Desde 31 de agosto de 2018 são emitidos títulos de residência (*Aufenthaltsbewilligung*) para a categoria «estudante universitário».

A «autorização de estabelecimento» (*Niederlassungsbewilligung*) pode ser emitida sem informações complementares ou para os seguintes fins: sem atividade remunerada e pessoa a cargo. Desde 1 de outubro de 2017, pode igualmente ser emitida uma «autorização de estabelecimento» (*Niederlassungsbewilligung*) para as categorias «investigador», «artista» ou ainda «casos especiais de emprego».

Até 30 de junho de 2011, a Áustria emitiu «autorizações de estabelecimento» (*Niederlassungsbewilligung*) para as categorias «exercício de funções essenciais», «de duração ilimitada» e «de duração limitada».

Até 31 de dezembro de 2013, a Áustria emitiu títulos de «residência permanente — CE» (*Daueraufenthalt-EG*) e de «residência permanente — membro da família» (*Daueraufenthalt-Familienangehöriger*).

Até 31 de dezembro de 2013, emitiu títulos de «autorização de residência» (*Aufenthaltsbewilligung*) para efeitos da Secção 69.ª-A da Lei relativa ao estabelecimento e à residência (*NAG – Niederlassungs- und Aufenthaltsgesetz*).

Até 30 de setembro de 2017, emitiu igualmente títulos de «autorização de residência» (*Aufenthaltsbewilligung*) para trabalhadores em regime de rotação, artistas e investigadores.

- Cartões de residência «cartão vermelho-branco-vermelho» (*Rot-Weiß-Rot-Karte*), «cartão vermelho-branco-vermelho mais» (*Rot-Weiß-Rot-Karte plus*) e «cartão azul UE» (*Blaue Karte EU*) sob a forma de cartão em formato ID 1 em conformidade com as ações comuns adotadas com base no Regulamento (CE) n.º 1030/2002 do Conselho, de 13 de junho de 2002, que estabelece um modelo uniforme de título de residência para os nacionais de países terceiros (emitidos na Áustria desde 1 de julho de 2011).

- Título de «residência permanente — CE» (*Daueraufenthalt- EG*) em conformidade com as ações comuns adotadas com base no Regulamento (CE) n.º 1030/2002 do Conselho, de 13 de junho de 2002, que estabelece um modelo uniforme de título de residência para os nacionais de países terceiros (emitido na Áustria desde 1 de janeiro de 2014).
- Títulos «Artigo 50.º do TUE» («Artikel 50 EUV») para os nacionais britânicos e membros das suas famílias abrangidos pelo Acordo de Saída (início da emissão: 1 de janeiro de 2021). Os títulos podem indicar um estatuto de residente de longa duração (*Daueraufenthaltsrecht*) e/ou de que foram emitidos a um membro da família.
- Os títulos «direito de residência mais» («*Aufenthaltsberechtigung plus*») emitidos em conformidade com as Secções 55.^a, n.º 1, ou 56.^a, n.º 1, da Lei do Asilo, como consta do Jornal Oficial austríaco, série I, n.º 100/2005, estão em conformidade com as anteriores disposições das Secções 41.^a-A, n.º 9, e 43.^o, n.º 3, da NAG, publicada no Jornal Oficial austríaco, série I, n.º 38/2011. Emitido na Áustria desde 1 de janeiro de 2014.
- O título «direito de residência» (*Aufenthaltsberechtigung*) emitido em conformidade com as Secções 55.^a, n.º 2, ou 56.^a, n.º 2, da Lei do Asilo, publicado no Jornal Oficial austríaco, série I, n.º 100/2005, corresponde ao anterior título de «autorização de estabelecimento» (*Niederlassungsbewilligung*) emitido em conformidade com a Secção 43.^a, n.ºs 3 e 4, da Lei relativa ao estabelecimento e à residência (NAG), publicada no Jornal Oficial austríaco, série I, n.º 38/2011. Emitido na Áustria desde 1 de janeiro de 2014.
- O título «direito de residência por motivos de proteção especial» («*Aufenthaltsberechtigung aus besonderem Schutz*») emitido em conformidade com a Secção 57.^a da Lei do Asilo, publicada no Jornal Oficial austríaco, série I, n.º 100/2005, transpõe as disposições da Diretiva 2004/81/CE do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativa ao título de residência concedido aos nacionais de países terceiros que sejam vítimas do tráfico de seres humanos ou objeto de uma ação de auxílio à imigração ilegal, e que cooperem com as autoridades competentes. A disposição que vigorava anteriormente era a Secção 69.^a-A, n.º 1, da NAG, publicada no Jornal Oficial austríaco, série I, n.º 38/2011. Emitido na Áustria desde 1 de janeiro de 2014.
- «*Aufenthaltskarte*»: cartão de residência que confere um direito de residência na União por mais de três meses para os membros da família de cidadãos do EEE, nos termos da Diretiva 2004/38/CE (emitido neste formato desde 1 de julho de 2020)
- «*Daueraufenthaltskarte*»: o cartão de residência permanente é emitido aos membros da família de cidadãos do EEE, em conformidade com a Diretiva 2004/38/CE, após cinco anos de residência legal contínua na Áustria (emitido sob esta forma desde 1 de julho de 2020).

II. Títulos de residência que, nos termos da Diretiva 2004/38, não têm obrigatoriamente de ser emitidos em conformidade com o modelo uniforme indicado (emitido neste formato até 30 de junho de 2020)

- O título de residência que concede o direito de residência por mais de três meses a membros da família de um cidadão do EEE que beneficia do direito de residência na aceção da Diretiva 2004/38/CE não corresponde ao modelo uniforme previsto no Regulamento (CE) n.º 1030/2002 do Conselho, de 13 de junho de 2002, que estabelece um modelo uniforme de título de residência para os nacionais de países terceiros.
- O cartão de residência permanente que concede o direito de residência permanente a membros da família de um cidadão do EEE na aceção da Diretiva 2004/38/CE não corresponde ao modelo uniforme previsto no Regulamento (CE) n.º 1030/2002 do Conselho, de 13 de junho de 2002, que estabelece um modelo uniforme de título de residência para os nacionais de países terceiros.

Outros documentos que autorizam o titular a residir ou a reentrar na Áustria [nos termos do artigo 2.º, n.º 15, alínea b) do Código das Fronteiras Schengen]:

- Cartão de identidade, com fotografia, para titulares de privilégios e imunidades, em vermelho, amarelo, azul, verde, castanho, cinzento e cor de laranja, emitido pelo Ministério Federal dos Assuntos Europeus, da Integração e dos Negócios Estrangeiros

- Cartão de identidade, com fotografia, para titulares de privilégios e imunidades, em cinzento claro, com referência às categorias indicadas a vermelho, laranja, amarelo, verde, azul, castanho e cinzento, emitido pelo Ministério Federal dos Assuntos Europeus, da Integração e dos Negócios Estrangeiros.
- «Beneficiário do direito de asilo» nos termos da Secção 3.^a da Lei do Asilo de 2005 ou das disposições anteriores — habitualmente acompanhado de um documento de viagem a título da Convenção (emitido na Áustria desde 28 de agosto de 2006) ou de um cartão para beneficiários do direito de asilo, nos termos da Secção 51.^a-A da Lei do Asilo de 2005 (concedido a estrangeiros que tenham apresentado um pedido de proteção internacional após 15 de novembro de 2015 e aos quais esse estatuto tenha sido concedido após 1 de junho de 2016).
- «Estatuto de pessoa com direito a proteção subsidiária» nos termos da Secção 8.^a da Lei do Asilo de 2005 ou de disposições anteriores — regra geral, acompanhado de um cartão para pessoas com direito a proteção subsidiária em conformidade com a Secção 52.^a da Lei do Asilo de 2005.
- Lista dos participantes numa viagem escolar no território da União Europeia na aceção da Decisão do Conselho, de 30 de novembro de 1994, relativa a uma ação comum respeitante à concessão de facilidades de viagem a estudantes de países terceiros residentes num Estado-Membro
- «Confirmação de residência legal em conformidade com a Secção 31.^a, n.ºs 1 e 5, da Lei da polícia de estrangeiros [Fremdenpolizeigesetz — FPG]»/Pedido de prorrogação nos termos das Secções 2.^a, n.º 4, e 17.^a-A, da FPG, acompanhado de um documento de viagem válido.
- Autorização de trabalho emitida pela Áustria em conformidade com a Secção 32.^a-C da Lei relativa ao trabalho de estrangeiros (Ausländerbeschäftigungsgesetz) em conjugação com um visto, válido ou caducado, da categoria D, para trabalhadores sazonais, ou em conformidade com a Secção 22.^a-A da Lei da polícia de estrangeiros (Fremdenpolizeigesetz — FPG).
- Título de residência de duração ilimitada sob a forma de visto ordinário nos termos da Secção 6(1)(1), da Lei dos estrangeiros (FrG) de 1992 (emitido até 31 de dezembro de 1992 pelas autoridades austríacas, bem como pelas representações da Áustria no estrangeiro, sob a forma de um carimbo).
- Título de residência sob a forma de uma vinheta verde até ao n.º 790000.
- Título de residência sob a forma de uma vinheta verde e branca a partir do n.º 790001.
- Título de residência sob a forma de uma vinheta, previsto na Ação Comum 97/11/JAI do Conselho, de 16 de dezembro de 1996 (JO L 7 de 10.1.1997), que estabelece um modelo uniforme de título de residência para os nacionais de países terceiros (emitido na Áustria entre 1 de janeiro de 1998 e 31 de dezembro de 2004).
- «Confirmação do direito de entrar na Áustria, ao abrigo da Secção 24.^a da Lei relativa ao Estabelecimento e à Residência (NAG) ou da Secção 59.^a da Lei do Asilo», sob a forma de uma vinheta verde e azul.
- «Confirmação do pedido em conformidade com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Acordo de Saída», emitido em papel de segurança, em formato A4, a partir de 4 de janeiro de 2021).
- Autorização de trabalho (Beschäftigungsbewilligung) em conformidade com a Secção 4c (1) da Lei relativa ao trabalho de estrangeiros (Ausländerbeschäftigungsgesetz).
- Certificado de isenção (Befreiungsschein) em conformidade com a Secção 4c (2) da Lei relativa ao trabalho de estrangeiros (Ausländerbeschäftigungsgesetz).

Lista das publicações anteriores

- JO C 247 de 13.10.2006, p. 1.
JO C 77 de 5.4.2007, p. 11.
JO C 153 de 6.7.2007, p. 1.
JO C 164 de 18.7.2007, p. 45.
JO C 192 de 18.8.2007, p. 11.
JO C 271 de 14.11.2007, p. 14.
JO C 57 de 1.3.2008, p. 31.
JO C 134 de 31.5.2008, p. 14.
JO C 207 de 14.8.2008, p. 12.
JO C 331 de 31.12.2008, p. 13.
JO C 3 de 8.1.2009, p. 5.
JO C 64 de 19.3.2009, p. 15.
JO C 198 de 22.8.2009, p. 9.
JO C 239 de 6.10.2009, p. 2.
JO C 298 de 8.12.2009, p.15.
JO C 308 de 18.12.2009, p. 20.
JO C 35 de 12.2.2010, p. 5.
JO C 82 de 30.3.2010, p. 26.
JO C 103 de 22.4.2010, p. 8.
JO C 108 de 7.4.2011, p. 7.
JO C 157 de 27.5.2011, p. 5.
JO C 201 de 8.7.2011, p. 1.
JO C 216 de 22.7.2011, p. 26.
JO C 283 de 27.9.2011, p. 7.
JO C 199 de 7.7.2012, p. 5.
JO C 214 de 20.7.2012, p. 7.
JO C 298 de 4.10.2012, p. 4.
JO C 51 de 22.2.2013, p. 6.
JO C 75 de 14.3.2013, p. 8.
JO C 77 de 15.3.2014, p. 4.
JO C 118 de 17.4.2014, p. 9.
JO C 200 de 28.6.2014, p. 59.
JO C 304 de 9.9.2014, p. 3.
JO C 390 de 5.11.2014, p. 12.
JO C 210 de 26.6.2015, p. 5.
JO C 286 de 29.8.2015, p. 3.
JO C 151 de 28.4.2016, p. 4.
JO C 16 de 18.1.2017, p. 5.
JO C 69 de 4.3.2017, p. 6.
JO C 94 de 25.3.2017, p. 3.
JO C 297 de 8.9.2017, p. 3.
JO C 343 de 13.10.2017, p. 12.
JO C 100 de 16.3.2018, p. 25.
JO C 144 de 25.4.2018, p. 8.
JO C 173 de 22.5.2018, p. 6.
JO C 222 de 26.6.2018, p. 12.
JO C 248 de 16.7.2018, p. 4.
JO C 269 de 31.7.2018, p. 27.
JO C 345 de 27.9.2018, p. 5.
JO C 27 de 22.01.2019, p. 8.
JO C 31 de 25.1.2019, p. 5.
JO C 34 de 28.1.2019, p. 4.
JO C 46 de 5.2.2019, p. 5.
JO C 330 de 6.10.2020, p. 5.
JO C 126 de 12.4.2021, p. 1.
-